

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 020/2019

A Associação das Cooperativas de Apoio a Economia Familiar e Solidária (ASCOOB) – Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ: 03.425.488/0001-97, torna público para conhecimento dos interessados que fará a **COTAÇÃO DE PREÇO 011/2019**, com vistas a atender as necessidades do **Projeto de Dinamização e consolidação do Programa de Microcrédito Cooperativo Solidário**, assinado entre a Associação das Cooperativas de Apoio a Economia Familiar e Solidária (ASCOOB) e Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), através do Chamamento Público 003/2018, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS, REFEIÇÕES E LANCHES para 3º Monitoramento dos Agentes de Crédito** a ser realizado em 19 de Novembro e 4ª Capacitação dos Agentes de Crédito a ser realizado no dia 20 de Novembro de 2019 em Serrinha/BA.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS, REFEIÇÕES E LANCHES**, conforme especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS, REFEIÇÕES E LANCHES, conforme especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Projeto de Dinamização e consolidação do Programa de Microcrédito Cooperativo Solidário, assinado entre a Associação das Cooperativas de Apoio a Economia Familiar e Solidária (ASCOOB) e Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente COTAÇÃO tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS, REFEIÇÕES E LANCHES para 3º Monitoramento dos Agentes de Crédito** a ser realizado em 19 de Novembro e 4ª Capacitação dos Agentes de Crédito a ser realizado no dia 20 de Novembro de 2019 em Serrinha/BA.

Item	Quantidade	Especificação do Serviço
01	30	Hospedagens: Apartamentos Duplos com ar condicionado e café da manhã incluso na diária.
02	50	Refeições servidas em modo “self-service” e devem conter no mínimo: dois tipos de carne (vermelha ou branca); arroz branco; feijão (tropeiro ou em caldo) e dois tipos de salada.

03	100	Lanches servidos em modo “self-service” e devem conter no mínimo: dois tipos de sucos, três tipos de frutas e três tipos de salgados.
----	-----	---

3.2. Especificações dos Serviços:

3.2.1 A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em R\$ 4.350,00 (quatro trezentos e cinquenta reais).

3.2.2 O quantitativo descrito no presente documento é apenas estimativo, não vinculando a Associação das Cooperativas de Apoio a Economia Familiar (ASCOOB) à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente COTAÇÃO DE PREÇO serão atendidas com recursos do Projeto de Dinamização e consolidação do Programa de Microcrédito Cooperativo Solidário, assinado entre a Associação das Cooperativas de Apoio a Economia Familiar e Solidária (ASCOOB) e Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta COTAÇÃO DE PREÇO, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da COTAÇÃO DE PREÇO, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da COTAÇÃO DE PREÇO deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação de preços.

5.1.3. Conter o valor unitário para cada item, contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.1.4. Conter declaração expressa de que prestará o serviço na seguinte condição:

- Entrega no prazo e com qualidade.

5.2. A documentação exigida para participação nesta **COTAÇÃO DE PREÇO** deverá ser encaminhada até o dia **14 DE NOVEMBRO DE 2019** para o seguinte endereço:

Avenida Senhor dos Passos, nº 54

Bairro: Serraria Brasil - CEP: 44.003-144 - FEIRA DE SANTANA/BA

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 A Licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE 01 – DOUMENTAÇÃO – os seguintes documentos:

6.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.4 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

6.1.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.1.7 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial,

expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

6.1.8 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual; e

6.1.9 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO GLOBAL** para todos os itens desta **COTAÇÃO DE PREÇO**.

7.1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3. Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de **COTAÇÃO DE PREÇO** identificará as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

7.1.4 A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de **COTAÇÃO DE PREÇO**, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

7.1.5. Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

7.2 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de **COTAÇÃO DE PREÇO** disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da **COTAÇÃO DE PREÇO**.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Contenham vícios insanáveis e ilegais;

7.5.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência;

7.5.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

7.5.4. Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da COTAÇÃO DE PREÇO deverá ser encaminhada até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da COTAÇÃO DE PREÇO no e-mail: associacao@ascoob.org.br, explicitando as razões do mesmo.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, a ASCOOB dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da COTAÇÃO DE PREÇO nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente COTAÇÃO DE PREÇO que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da COTAÇÃO DE PREÇO não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado a ASCOOB convocar as participantes classificadas remanescentes observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente COTAÇÃO DE PREÇO somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria da ASCOOB.

9.4 A vencedora da COTAÇÃO DE PREÇO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à execução do instrumento;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, o cumprimento a rigor de todo o termo de referência;
- d) Reembolsar a ASCOOB o valor correspondente ao preço do serviço, em virtude do não cumprimento de seu objeto da maneira como descrita no Termo de Referência;
- e) No caso de não cumprimento do contrato, a ASCOOB solicitará formalmente à contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao objeto deste contrato, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a ASCOOB e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a ASCOOB isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- i) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- j) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto.

h) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente COTAÇÃO DE PREÇO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2 São obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 O representante da ASCOOB anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela ASCOOB, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.5 A contratada deverá manter preposto, aceito pela ASCOOB, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

11.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

11.7. Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

11.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

12.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para que haja concorrido.

12.1.2. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Cotação de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da ASCOOB.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela ASCOOB no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, recibo e Certidões de regularidade fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a Nota Fiscal atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência, que será realizado exclusivamente através de Ordem bancária.

13.2 A ASCOOB reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

13.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela ASCOOB será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irredutíveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a ASCOOB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.8 Para efeito de pagamento, a ASCOOB procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

13.9 A ASCOOB seguindo as orientações da modalidade de Convênio, fica vedada de pagamento aos fornecedores que apresentarem irregularidades fiscais com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal no ato do pagamento, só podendo efetivar após a respectiva regularização.

14. DA GARANTIA:

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da ASCOOB para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito a ASCOOB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a ASCOOB; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Cotação de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado a ASCOOB, quando a vencedora da COTAÇÃO DE PREÇO não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Após a homologação da COTAÇÃO DE PREÇO, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a ASCOOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

16.5. As participantes do processo de COTAÇÃO DE PREÇO são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Cotação de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da ASCOOB.

16.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do telefone (75) 3614-7001 no horário das 08h às 12h e 14h às 17 horas dos dias úteis.

16.11. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições Termo de Referência.

16.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

16.13. A ASCOOB poderá adiar o cronograma de realização da presente Cotação de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site na internet (www.ascoob.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.14. A participação nesta COTAÇÃO DE PREÇO implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Feira de Santana/Ba, 07 de Novembro de 2019.



ANTÔNIO CLÁUDIO OLIVEIRA SANTIAGO
Presidente

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A

ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE APOIO A ECONOMIA FAMILIAR

Avenida Senhor dos Passos, 54 – Serraria Brasil – CEP 44.003-144, Feira de Santana/BA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., *DECLARA*, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

A ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE APOIO A ECONOMIA FAMILIAR

Avenida Senhor dos Passos, 54 – Serraria Brasil – CEP 44.003-144, Feira de Santana/BA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., *DECLARA*, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE APOIO A ECONOMIA FAMILIAR

Avenida Senhor dos Passos, 54 – Serraria Brasil – CEP 44.003-144, Feira de Santana/BA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., *DECLARA*, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação de Preços nº XXX/2019, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, *DECLARANDO* ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante..

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA